

4 — Para efeitos do disposto no n.º 1, o CMJRB deve apresentar até 15 de outubro de cada ano, a sua proposta de plano de atividades à câmara municipal.

Artigo 22.º

Publicidade e Atas das Sessões

1 — Das reuniões do CMJRB é elaborada a ata dos trabalhos efetuados, assinada pelo Presidente e, pelo menos, por um dos Secretários. Constará em livro próprio, arquivada a ordem do seu gabinete, com as eventuais declarações de voto produzidas e com menção dos membros presentes com data, hora e local da reunião.

2 — As atas são aprovadas na reunião posterior à sessão a que dizem respeito.

3 — Da convocatória deve constar a data, hora e local das mesmas, bem como a ordem de trabalhos, cuja responsabilidade de elaboração é do Presidente.

Artigo 23.º

Constituição do conselho municipal de juventude

1 — A assembleia municipal aprova a constituição do respetivo CMJRB, do qual devem constar as disposições que instituem o órgão em cada município, bem como as demais normas relativas à sua composição e competências, nos termos do presente diploma.

2 — O CMJRB deve ser constituído até 90 dias após a tomada de posse da autarquia em exercício de funções.

Artigo 24.º

Regulamento interno do conselho municipal de juventude

O CMJRB aprova o respetivo regulamento interno do qual devem constar as regras de funcionamento que não se encontram previstas no Código do Procedimento Administrativo e no presente diploma, bem como a composição e competências da comissão permanente.

CAPÍTULO VII

Disposições finais

Artigo 25.º

Aprovação da alteração ao Regulamento

A presente alteração ao regulamento foi elaborada pela Câmara Municipal de Ribeira Brava, que a submeteu a aprovação da Assembleia Municipal.

Artigo 26.º

Integração de Lacunas

Aos casos não previstos no presente Regulamento aplicar-se-ão as normas constantes do regime jurídico dos Conselhos Municipais de Juventude, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2018/M, de 8 de fevereiro de 2018 que adapta à Região Autónoma da Madeira a Lei n.º 8/2009, de 18 de fevereiro, a qual fixou o regime jurídico dos conselhos municipais de juventude para os municípios da R.A.M.

Artigo 27.º

Entrada em vigor

A presente alteração do regulamento entra em vigor no dia imediatamente seguinte à data da sua publicação.

311700671

MUNICÍPIO DE SABROSA

Aviso n.º 15599/2018

Consolidação da mobilidade interna intercarreiras

Para os devidos efeitos se torna público que, reunidas as condições previstas com as alíneas *b)*, *c)* e *d)*, do n.º 1 do artigo 99.º-A consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias, do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua atual redação, se procedeu ao acordo de consolidação de mobilidades intercarreiras, a partir do dia 1 de outubro 2018, com a trabalhadora Ana Filipa Fernandes Rodrigues dos Santos, na carreira de técnico superior, categoria de técnico superior, na subunidade orgânica de Ambiente, Gestão Urbana e Salubridade, da

unidade orgânica flexível Divisão de Obras, Serviços e Ordenamento do Território, a remunerar pela posição remuneratória 2 (dois) e nível 15 (quinze), correspondente ao montante mensal de €1.201,48.

3 de outubro de 2018. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Sabrosa, *António Manuel Ribeiro Graça*.

311734213

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

Aviso n.º 15600/2018

Procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

Nos termos do Despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

No que concerne ao cumprimento do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, verifica-se que não existe ainda reserva de recrutamento constituída junta da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (enquanto ECCRC), bem como não existem reservas de recrutamento na Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa que satisfaçam as necessidades do recrutamento objeto do procedimento concursal ora publicitado.

As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, de acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local de 15 de julho de 2014.

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho da Exma. Senhora Vice-Presidente da Câmara de 4 de outubro de 2018, no uso da competência delegada pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, e em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal, de 5 de julho e retificada em 30 de agosto, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* procedimento concursal comum tendente ao recrutamento para ocupação de um posto de trabalho na carreira de Técnico Superior licenciatura em Geografia e ou Planeamento e Gestão do Território, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme mapa de pessoal desta Câmara Municipal.

2 — Local de trabalho: Na área do Município de Santa Cruz da Graciosa.

3 — Caracterização do posto de trabalho e perfil de competências:

Colaborar na organização de processos de candidatura a financiamentos comunitários, da administração central ou outros; Colaborar na definição das propostas de estratégia, de metodologia e de desenvolvimento para as intervenções urbanísticas e arquitetónicas; Articular as suas atividades com outros profissionais, nomeadamente nas áreas do planeamento do território, arquitetura paisagista, reabilitação social, urbana e engenharia, representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores. A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas para as quais o trabalhador detenha a qualificação adequada e não impliquem a desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP.

4 — Determinação do posicionamento remuneratório: O posicionamento remuneratório, obedecerá ao disposto no artigo 38.º da LTFP, sendo que a posição remuneratória de referência é a 2.ª, nível 15, da carreira de Técnico Superior a que corresponde o valor de 1201,48 € da Tabela Salarial Única.

5 — Requisitos de admissão: São requisitos necessários os constantes no artigo 17.º, da LTFP, a saber: *a)* Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial; *b)* Ter 18 anos de idade completos; *c)* não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; *d)* Possuir robustez física e perfil

psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6 — Nível habilitacional exigido: Licenciatura em Geografia e ou Planeamento e Gestão do Território.

7 — Não há lugar, no presente procedimento concursal, à substituição do nível de habilitação exigido por formação adequada ou experiência profissional, devendo os candidatos reunir os requisitos exigidos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

8 — Outros requisitos:

a) De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, este recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado previamente estabelecida.

b) No caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do ponto anterior e por razões de eficiência, economia processual e financeira, poderá, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, proceder-se ao recrutamento de trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

c) De acordo com o disposto na alínea l), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e sejam detentores da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal Santa Cruz da Graciosa, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — A apresentação da candidatura deverá ser formalizada em suporte de papel, em formulário tipo, devidamente assinado, disponível no site www.cm-graciosa.pt, e poderão ser entregues na Divisão Administrativa e Financeira, de 2.ª a 6.ª feira entre as 9:00 e as 16:30 horas, ou remetidas pelo correio, registado, com aviso de receção para o endereço Largo Vasco da Gama, 9880-352 Santa Cruz da Graciosa, até à data limite fixada no presente aviso.

9.2 — As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Currículo profissional detalhado e atualizado;

b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias e da formação profissional relacionada com a área funcional do posto de trabalho a que se candidata;

c) No caso de o candidato possuir relação jurídica de emprego público, deverá apresentar declaração autenticada emitida pelo serviço em que exerce funções ou a que pertence, devidamente atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas) da qual conste, de forma inequívoca: A modalidade de relação jurídica de emprego público que detém: A carreira e a categoria, bem como a posição remuneratória detidas; A antiguidade na função pública, na carreira, na categoria e no exercício da atividade que atualmente exerce; A caracterização do posto de trabalho que ocupa, nomeadamente o conteúdo funcional inerente ao posto de trabalho que ocupa; Avaliações do desempenho relativas aos biénios 2013-2014 e 2015-2016. As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10 — Métodos de seleção:

10.1 — Nos termos do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção obrigatórios a utilizar serão:

10.1.1 — Para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, e titulares da carreira/categoria e que se encontrem a exercer atividades ou funções caracterizadoras do posto de trabalho a que concorrem, a Avaliação Curricular e a Entrevista Profissional de Seleção;

10.1.2 — Para os restantes candidatos, ou seja, para os que, embora detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, não estejam a exercer atividades ou funções caracterizadoras do posto de trabalho a que concorrem, assim como para os candidatos que sejam detentores de relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, e ainda para os candidatos sem relação jurídica de emprego público, os métodos a aplicar são a Prova de Conhecimentos, a Avaliação Psicológica e como método de seleção complementar a Entrevista Profissional de Seleção;

10.2 — De acordo com o n.º 3, do artigo 36.º, da LTFP, os métodos referidos no ponto 10.1.1 — Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Seleção, podem ser afastados pelos candidatos através de declaração escrita, ou no próprio impresso da candidatura, devendo para tal assinalar no formulário de candidatura a sua opção, aplicando-se-lhes, neste caso, os métodos previstos para os restantes candidatos.

10.3 — Prova de Conhecimentos (PC) — A prova de conhecimentos será escrita, de realização individual, tendo a duração de 2 horas, efetuada em suporte de papel, com possibilidade de consulta não anotada, não sendo permitida a utilização de qualquer equipamento informático

e ou eletrónico, visando avaliar os conhecimentos académicos e, ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos e incidirá sobre a seguinte legislação:

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e alterações posteriores;

Código do Trabalho, Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro e alterações posteriores;

Código do Procedimento Administrativo, Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

Lei das Autarquias Locais, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e alterações posteriores;

Lei de Bases da Política Pública de Solos, de Ordenamento do território e Urbanismo, Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio;

Planos de Ordenamento da Orla Costeira, Decreto-Lei n.º 159/2012, de 24 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 132/2015, de 9 de julho;

PEGRA, Decreto Legislativo Regional n.º 6/2016/A, de 29 de março;

PROTA, Decreto Legislativo Regional n.º 26/2010/A, de 12 de agosto;

RAR, Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012/A, 16 de julho;

POTRAA, Decreto Legislativo Regional n.º 38/2008/A, de 11 de agosto e alterações posteriores;

PNIG, Decreto Legislativo Regional n.º 45/2008/A, de 5 de novembro;

POOCIG, Decreto Regulamentar Regional 13/2008/A, de 25 de julho;

PDM, Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2007/A, de 8 de fevereiro;

Alteração ao PDM, Aviso 7390/2013, de 5 de junho;

Código de Posturas, Regulamento 61/2014, de 12 de fevereiro;

RMEU, Regulamento 882/2010, de 15 de dezembro.

10.4 — De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 18.º da Portaria acima referida, a valoração dos métodos anteriormente referidos será considerada até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores.

10.5 — A classificação final dos candidatos será obtida através da aplicação de uma das seguintes fórmulas:

Candidatos com vínculo e com identidade funcional:

$$CF = 60 \% AC + 40 \% EPS$$

Candidatos sem vínculo ou com vínculo mas sem identidade funcional:

$$CF = 50 \% PC + 25 \% AP + 25 \% + EPS$$

sendo que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de conhecimentos

AP = Avaliação psicológica

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

AC = Avaliação Curricular

10.6 — Avaliação Psicológica (AP): visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação ao posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

10.7 — Avaliação curricular (AC): Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar e que são os seguintes: habilitação académica, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada dos elementos a avaliar.

10.8 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS): visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

11 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, enviada por ofício aos candidatos e disponibilizada na respetiva página eletrónica.

12 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

13 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da mesma Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a realização da audiência dos interessados.

14 — As atas do júri, nas quais constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos fatores que integram os métodos de

seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultados aos candidatos sempre que solicitadas.

15 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

16 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação pelo Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa é disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria, sendo publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

18 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a concurso.

19 — Quotas de emprego: os candidatos com deficiência devem, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, declarar, no requerimento sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e ainda os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

20 — Legislação aplicável: o presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as respetivas alterações, Decreto Regulamentar 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

21 — Composição do júri:

O júri terá a seguinte composição: Presidente: Maria da Conceição de Sousa da Luz Cordeiro, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa. Vogais efetivos: Engenheiro Manuel Adriano Maurício Ortiz e Engenheiro Carlos Alberto Mendes Côrte-Real e Silva, Técnicos Superiores. Vogais suplentes: Engenheira Maria de Lurdes Constantino Faustino e Arquitecto Ricardo Avelar Mendonça, Técnicos Superiores.

O primeiro vogal efetivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

22 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

15 de outubro de 2018. — A Vice-Presidente da Câmara, *Maria da Conceição Sousa Luz Cordeiro*.

311731979

MUNICÍPIO DE SINTRA

Aviso (extrato) n.º 15601/2018

Em cumprimento do disposto do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, datado de 3 de setembro de 2018, foi autorizada a consolidação da mobilidade intercarreiras, nos termos do artigo 99.º-A da Lei de Trabalho em Funções Públicas, aditado pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e após acordo prévio entre as partes interessadas, para a carreira de Técnico Superior, categoria de Técnico Superior, na área de atividade de Arqueologia, com Ricardo Nuno Patrício Martins Campos, posicionado na 2.ª posição remuneratória e no 15.º nível remuneratório, a que corresponde a remuneração mensal de 1.201,48 euros, com efeitos a 01 de setembro de 2018.

Por subdelegação de competências, conferida pelo Despacho n.º 79-P/2017, de 16 de novembro.

24 de setembro de 2018. — A Vereadora, *Dr.ª Ana Isabel Neves Duarte*.
311722485

Aviso (extrato) n.º 15602/2018

Em cumprimento do disposto do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, datado de 3 de setembro de 2018, foi autorizada a consolidação da mobilidade intercarreiras, nos termos do artigo 99.º-A da Lei de Trabalho em Funções Públicas, aditado pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e após acordo prévio entre as partes interessadas, para a carreira de Técnico Superior, categoria de Técnico Superior, na área de atividade de Engenharia Civil, com João Carlos Simões Lopes, posicionado na 2.ª posição remuneratória e no 15.º nível remuneratório, a que corresponde a remuneração mensal de 1.201,48 euros, com efeitos a 01 de setembro de 2018.

Por subdelegação de competências, conferida pelo Despacho n.º 79-P/2017, de 16 de novembro.

24 de setembro de 2018. — A Vereadora, *Dr.ª Ana Isabel Neves Duarte*.
311722436

Aviso (extrato) n.º 15603/2018

Em cumprimento do disposto do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, datado de 3 de setembro de 2018, foi autorizada a consolidação da mobilidade intercarreiras, nos termos do artigo 99.º-A

da Lei de Trabalho em Funções Públicas, aditado pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e após acordo prévio entre as partes interessadas, para a carreira de Técnico Superior, categoria de Técnico Superior, na área de atividade de Desporto, com Filipe Malheiro Camacho Pestana, posicionado na 2.ª posição remuneratória e no 15.º nível remuneratório, a que corresponde a remuneração mensal de 1.201,48 euros, com efeitos a 01 de setembro de 2018.

Por subdelegação de competências, conferida pelo Despacho n.º 79-P/2017, de 16 de novembro.

24 de setembro de 2018. — A Vereadora, *Dr.ª Ana Isabel Neves Duarte*.
311722111

Aviso (extrato) n.º 15604/2018

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foram celebrados os seguintes contratos de trabalho por tempo indeterminado: por despacho do Ex.º Senhor Presidente da Câmara de 03 de setembro de 2018, para a carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional (auxiliar de ação educativa), para a 1.ª posição remuneratória/nível remuneratório 1, correspondente a 580,00 euros, com Andreia Mariana Filipe Almeida, Carina Figueiredo Couto, Carla Sofia Ferro Martins, Débora Sofia Cristino Silva Rico Índio, Isabel Maria Marques Pires Santos Bernardo, Luís Filipe Tavares Costa, Maria Conceição Lopes Silva Machado, Patrícia Alexandra Almeida Pinto, Paula Alexandra Machado Rosa Bentes Morgado Cordeiro, Sandra Marlene Sampaio Domingos, Susana Alexandra Gamboa Brás e Vera Lúcia Matos Silva, cujo início ocorreu a 17 de setembro de 2018.

Por subdelegação de competências, conferida pelo Despacho n.º 79-P/2017, de 16 de novembro.

25 de setembro de 2018. — A Vereadora, *Dr.ª Ana Isabel Neves Duarte*.
311722071

Aviso (extrato) n.º 15605/2018

Em cumprimento do disposto do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, datado de 17 de setembro de 2018, foi autorizada a consolidação da mobilidade intercategorias, nos termos do artigo 99.º-A da Lei de Trabalho em Funções Públicas, aditado pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e após acordo prévio entre as partes interessadas, para a categoria de Coordenador Técnico, carreira de Assistente Técnico, com Ana Paula Gomes Pimentel da Fonseca, Carla Sofia Carvalho Araujo, Luis Miguel Rebelo Borges e Maria do Rosário Neves Cunha, posicionados na 1.ª posição remuneratória e no 14.º nível remuneratório, a que corresponde a remuneração mensal de 1.149,99 euros, com efeitos a 01 de outubro de 2018.

Por subdelegação de competências, conferida pelo Despacho n.º 5-AID/2018, de 4 de outubro.

8 de outubro de 2018. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, em Regime de Substituição, *Dr.ª Teresa Mesquita*.

311722777

MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS

Aviso n.º 15606/2018

Para efeitos do disposto no n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, torna-se público que, por meu despacho de 2 de outubro do corrente ano, foi homologada a lista unitária de ordenação final do candidato, referente ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para preenchimento de um lugar no posto de trabalho do Mapa de Pessoal, na carreira assistente técnico e categoria de assistente técnico (Administrativo), restrito a candidatos abrangidos pelo Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários (PREVPAP).

A lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada no edifício dos Paços do Concelho e publicitada na página eletrónica www.cm-torresnovas.pt.

Da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso de acordo com o disposto no n.º 3, do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro com a redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

2 de outubro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Pedro Paulo Ramos Ferreira*.

311734554